



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	3
Prefeitura Municipal de Carolina	4
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	5
Prefeitura Municipal de Governador Archer	6
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	7
Prefeitura Municipal de Jatobá	8
Prefeitura Municipal de Montes Altos	8
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	9
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	9
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	10
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	12
Prefeitura Municipal de Tuntum	12

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Balsas**LEI Nº 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DE NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover desafetações das seguintes Ruas:

I - desafetação parcial da Rua 01, localizada no Bairro Nazaré, com aproximadamente 96,25m (noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento por 9,0m (nove metros) de largura, com as seguintes coordenadas de 7º32'22.11''S e 46º02'30.11 O (Ponto 1); 7º32'25.05''S e 46º02'29.71''O (Ponto 2); 7º32'25.05''S e 46º02'31.29''O (Ponto 3); 7º32'25.14''S e 46º02'31.00''O (Ponto 4);

II - desafetação parcial da Rua 01, localizada no Bairro Nazaré, ao lado do 4º Batalhão da Polícia Militar com aproximadamente 95,08m (noventa e cinco metros e oito centímetros) de comprimento por 8,0m (oito metros) de largura, com as seguintes coordenadas de 7º32'22.96''S e 46º02'27.94 O (Ponto 5); 7º32'23.03''S e 46º02'27.71''O (Ponto 6); 7º32'25.91''S e 46º02'29.08''O (Ponto 8).

Art. 2º As desafetações das mencionadas Ruas são necessárias para a segurança do 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO.**

ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.13032018.13.0102018, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 1.803, segunda-feira, 19 de março de 2018, pagina 07, onde LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.276,28 (Cento e quarenta e

quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), LEIA-SE: R\$ 116.838,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais). As demais informações estão corretas.

ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.13032018.13.0102018, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 1.803, segunda-feira, 19 de março de 2018, pagina 07, onde LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.294,36 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), LEIA-SE: R\$ 153.854,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). As demais informações estão corretas.

ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.13032018.13.0102018, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 1.803, segunda-feira, 19 de março de 2018, pagina 07, onde LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.262,72 (Duzentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), LEIA-SE: R\$ 118.379,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais). As demais informações estão corretas.

ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.13032018.13.0102018, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2018, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 1.803, segunda-feira, 19 de março de 2018, pagina 07, onde LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.840,20 (Cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), LEIA-SE: R\$ 115.634,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais). As demais informações estão corretas.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2017/PP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2017/PP, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. OBJETO: Contratação de Serviços de locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, protocolo e portal da transparência municipal para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. CONTRATADA: SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R\$ 32.179,00 (trinta e dois mil, cento de setenta e nove reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. DATA DA ASINATURA: 05 de Junho de 2017. Assinam: Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças - Contratante e JAYLTON DA SILVA MARTINS - Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 01 (PRAZO).PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Srª. Lidiane Pereira da Silva e a empresa SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA com sede à Avenida Brasil, nº 699, setor Coimbra, Araguaína - Tocantins, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, neste ato representado pelo Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, RG Nº. 2098944 - SSP-PI e CPF nº. 005.743.063-23 com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, 2.1 - Fica alterado o prazo contratual firmado de 7 (sete) meses pelo período de 12 (doze) meses, limitando o serviço até 31/12/2018, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57, da Lei 8.666/93, ouvida à CPL, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, 3.1 Fica alterado o valor total do Contrato de R\$ 32.179,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais), para o valor total de R\$ 55.164,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais) correspondente pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.597,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada, Capinzal do Norte - MA, em 29 de dezembro de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, CONTRATANTE, SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, Representante: JAYLTON DA SILVA MARTINS, CONTRATADA.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PMC. O Secretário Municipal de Saúde, CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 947.588.163-87, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 012/2018-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços

para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos Hospitalares. **Empresas: GK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 17.938.060/0001-52, **Valor:** R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, **Valor:** R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e **UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ Nº 09.565.049/0001-66, **Valor:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.Carolina/MA, **11 de julho** de 2018.**CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUSA**-Secretário Municipal de Saúde

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão**EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2018. Processo Administrativo nº 031/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preço nº 005/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 186.341,12 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Hum Reais e Doze Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria de Infraestrutura; 26.782.0710.1028 - Const. Ref. e Construções de Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA SERA DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 06.07.2018. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Leonardo de Sousa Santos, CPF - 002.301.093-22 Representante da empresa CONSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 09.489.502/0001- 00. Feira Nova do Maranhão, 06 de julho 2018. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2018. Processo Administrativo nº 031/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preço nº 005/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 221.071,11 (Duzentos e Vinte Hum Mil, Setenta e Hum Reais e Onze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria de Infraestrutura; 26.782.0710.1028 – Const. Ref. e Construções de Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA SERA DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 06.07.2018. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 816.053.663-15 Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.796.097/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 06 de julho 2018. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, Fundamentado No Pregão Presencial nº 069/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA: CONTRATADA: F DE ASSIS DOS ANTOS MOURÃO - ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Manutenção com Limpeza e Coleta de Lixo Urbana e Retirada de Entulhos das Ruas e Avenidas deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 10/01/2018 até 10/01/2019. Alteração da Cláusula Sétima: Do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em **R\$ 904.551,84** (Novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras – Ma, 10 de Julho de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho – Prefeito Municipal. F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO – ME - Contratada – Francisco de Assis dos Santos Mourão – Proprietário.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro – CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 032/2018. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado, através de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel) e óleos lubrificantes, em rede de postos credenciados para suprir as necessidades dos veículos e máquinas do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o exercício de 2018.VENCEDORA: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com valor total negociado de R\$ 1.284.695,77 (Hum milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 11 de junho de 2018.Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

DECRETO Nº 052/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 052/2018, de 11 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr.(a) **ELCILENE DANTAS REGO GUIDA**, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

DECRETO Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 053, de 11 de Julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **NEURACY MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, ao 11 (onze) dias do mês de julho de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

DECRETO Nº 054/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 054/2018, de 11 de Julho de 2018.

DESIGNA A SENHORA NEURACY MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **NEURACY MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no Registro Geral sob nº 040964342010-0-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 600.237.081-15 para, em conjunto com o Senhor Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal, inscrita no Registro Geral sob o nº 049591162013-0-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 427.785.143-68, exercerem a função pública de Ordenadoras de Despesas da Sec Mun de Assistencia Social do município de Fortaleza dos Nogueiras, podendo, para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB - Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumentos legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais nºs 8.666/983, 10.520/02, 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, Fundamentado No Pregão Presencial nº 069/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA: CONTRATADA: F DE ASSIS DOS ANTOS MOURÃO - ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Manutenção com Limpeza e Coleta de Lixo Urbana e Retirada de Entulhos das Ruas e Avenidas deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 10/01/2018 até 10/01/2019. Alteração da Cláusula Sétima: Do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em **R\$904.551,84** (Novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavos). Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 10 de Julho de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO - ME - Contratada - Francisco de Assis dos Santos Mourão - Proprietário.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Governador Archer - MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da Tomada de Preços nº 006/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, de acordo com o Convênio FUNASA Nº. CV 0914/17, que celebram entre si a Fundação nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Governador Archer/MA, conforme as especificações e condições constantes no **Projeto Básico**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA, ao(s) licitante(s) vencedor(s) do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Endereço: Travessa Tiradentes, Nº. 20, Bairro Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.

CNPJ nº 05.151.264/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT.	V. UNIT.	VALOR GLOBAL TOTAL
------	---------------------	-----	-----	----------	--------------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, de acordo com o Convênio FUNASA Nº. CV 0914/17, que celebram entre si a Fundação nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Governador Archer/MA	UND	01	R\$ 508.999,35	R\$ 508.999,35
VALOR TOTAL					R\$ 508.999,35

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ **508.999,35** (Quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Situação: ADJUDICAÇÃO em 06/07/2018.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer - MA, 06 de julho de 2018

Luis Ventura Mota Filho

Membro/Presidente da CPL

Portaria 401/2017 GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018, que tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Governador Archer - MA, de acordo com o Convênio FUNASA Nº. CV 0914/17, que celebram entre si a Fundação nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Governador Archer/MA, conforme as especificações e condições constantes no **Projeto Básico**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.264/0001-60, com Valor Total Registrado de R\$ 508.999,35 (Quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Governador Archer - MA, de acordo com o Convênio FUNASA Nº. CV 0914/17, que celebram entre si a Fundação nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Governador Archer/MA.	SV	01	508.999,35	508.999,35
TOTAL R\$				508.999,35	

Situação: HOMOLOGADO em 11/07/2018.

Homologado para: CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.264/0001-60, com Valor Total Registrado de R\$ **508.999,35** (quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180711

Nº Processo: 03052018-0001. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52. Contratado:** CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 05.151.264/0001-60. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Governador Archer - MA, de acordo com o Convênio FUNASA Nº. CV 0914/17, que celebram entre si a Fundação nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Governador Archer/MA, conforme as especificações e condições constantes no **Projeto Básico**, Anexo I do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 006/2018, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total: R\$ 508.999,35** (quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **Fonte:** 02 - Poder Executivo; 07.01 - Sec. Munic. De Saúde e Saneamento; 27 - Saneamento; 511 - Saneamento Básico Rural; 0072 - Saneamento Básico; 1043.0000 - Implantação de Kit's Sanitários; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais permanente; 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 11/07/2018.

GOVERNADOR ARCHER/MA, 11 DE JULHO DE 2018

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2017

PORTARIA nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Sr (a). **EVARISTO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 000117888099-8 SSP/MA e do CPF nº 937.022.563-34, T.E. nº 0412 190 1155 para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** deste Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ-MA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Jatobá

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CPL

PROCESSO Nº 012.1604/2018/SEMUS

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENTO ANTONIO DA SILVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DA UNIDADE BÁSICA DO POVOADO TABOCA DA ONÇA. **EMPRESA VENCEDORA: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ nº 05.791.171/0001-08. VALOR ADJUDICADO:** R\$ 299.569,22 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 24/05/2018 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 24 de maio de 2018, Maria Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Montes Altos

PORTARIA Nº 083-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **FERNANDA OLIVEIRA BARROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 031840232006-0 SSP/MA e CPF nº 921.708.463-87, como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, delegando-lhe todas as competências

inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 02 DE JULHO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 084/2018-GAB.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (LICENÇA ESPECIAL) DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora pública municipal NEURALICE RIBEIRO DE SOUSA;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do **PARECER, emitido pela PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do artigo 72, da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (**ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**), combinado com a legislação constitucional e infra-constitucional em vigor, conceder **LICENÇA PRÊMIO (LICENÇA ESPECIAL)**, à servidora pública municipal **NEURALICE RIBEIRO DE SOUSA**, Técnica de Enfermagem, lotada na UBS da Vila Angical, pelo período de seis (06) meses, a **partir de 05 de agosto de 2018**, tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento Administrativo.

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MANOEL FERRAZ MACIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000032972294-8 SESP/MA e CPF nº 206.605.703-78, para ocupar o cargo de Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 02 DE ABRIL DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas do ramo para execução dos serviços de Reforma e Melhoria dos Matadouros Públicos da Sede do Município e do Povoado Santa Tereza, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa PREST SERV, CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (LOTES I e II), inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.034/0001-58, com o valor total adjudicado de R\$165.829,01 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo) conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 10 de Julho de 2018. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

LEI Nº 08/2018."REVOGA A LEI Nº 491/2016

LEI Nº 08/2018."REVOGA A LEI Nº 491/2016 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM TERRENO AO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conforme o artigo 14, parágrafo 1º, Inciso 1º da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, a fazer doação de um terreno para construção

da sede do prédio do Ministério Público Estadual, na cidade de São Domingos do Maranhão. Art. 2º- O Terreno está localizado à Avenida Francisco Alves de Andrade, BR 135, - Centro, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo em anexo. Parágrafo Único - O terreno tem as seguintes dimensões e limites: pela frente limita-se com a Avenida Francisco Alves de Andrade, BR 135, medindo 27 metros, pela lateral esquerda limita-se com terreno do Sr. José Pereira dos Santos, medindo 54 metros, pela lateral direita limita-se com o Sr. Afonso, medindo 54 metros, e fundo com 27 metros limita-se com terreno do Sr. Pedro Durico, totalizando 1.458m². Art. 3º- Esta lei revoga disposições em contrário, em especial a Lei nº 0491/2016. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO

ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-CPL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-CPL

PROCESSO Nº 030/2018 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LÚCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 493.371.813-04, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº . 01.566.688/0001-34, situada na Rua José Sergio Ribeiro, 07, **Centro, SENADOR ALEXANDRE COSTA (MA)**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de abril de 2018 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s): **L. F. SOARES - ME (LISERV)**

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **L. F. SOARES - ME (LISERV)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 002/2017 e do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Administração, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 005/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da (s) empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO (S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, no máximo de 01 (um), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios -FAMEM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 modificada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 002/2017 e do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SENADOR ALEXANDRE COSTA, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

SENADOR ALEXANDRE COSTA (Ma), 04 de junho de 2018.

Lúcio Fabiano Pereira da Silva

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2018 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 003/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: L. F. SOARES - ME (LISERV)	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	FONE: (99) 98837-1710 Oi (99) 98196-6320 Tim
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO,126 - A, CENTRO; FORTUNA - MA	EMAIL: liserv.ma@gmail.com
VALOR REGISTRADO: R\$ 1.938.309,40 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.938.309,40 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2018 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada AV. INDUSTRIAL Nº 03 Bairro Santa Rita, CEP 65919-230, IMPERATRIZ-MA, vencedora do itens 05, 14, 16, 17, 22, 25, 30, 33, 34, 35, 38, 42, 45, 47, 49, 51, 53, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 77, 78, com proposta apresentada no valor total de R\$ 132.493,80 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - R.G LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.157.840/0001-56, localizada a Rua Ceará nº 801 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-610, vencedora do itens 03, 06, 08, 15, 18, 23, 24, 29, 31, 37, 41, 43, 46, 52, 54, 56, 66, 69 e 80, com proposta apresentada no valor total de R\$ 121.715,20 (cento e vinte e um mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) e LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.920.389/0001-63, localizada na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065 -Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.900-010, vencedoras dos itens 01, 02, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 32, 36, 39, 40, 44, 48, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79, com proposta apresentada no valor total de R\$ 115.209,00 (cento e quinze mil, duzentos e nove reais). Considerando que o critério de julgamento foi por. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 10 de julho de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tuntum**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - SRP****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - SRP**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - SRP**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos diversos para atender as diversas Secretarias e Fundos da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de julho de 2018 às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica para todas as secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por

item, para registro de preços destinados a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (carne, frango e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e carpinteiro para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos pertencentes a diversas secretarias e fundos da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de

Educação de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2018 às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados a aquisição de medicamentos controlados destinados a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 11 de julho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Jul 12 06:00:15 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)